

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO SGC Nº 004/2016

Vitória, 04 de fevereiro de 2016.

Do: Setor de Gestão de Contratos

Para: Diretoria Executiva

Ref.: Vencimento em **05/03/2016** do contrato nº 37 – **AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA.**

Prezado Diretor,

1. Considerando que no dia 05/03/2016 vence o contrato firmado com a **AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA**, para fornecimento de água mineral para o CRCES.
2. Nos termos do § 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a avaliação de desempenho feita pela Fiscal Amylene Shneider G. Delunardo, **para análise da viabilidade de prorrogação do contrato ou abertura de novo certame.**



JUCIARA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contratos

Ao Setor de Compras do CRCES,

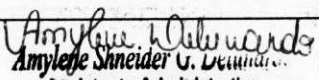
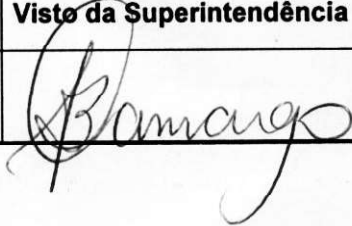
AUTORIZO a busca de orçamentos objetivando verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração.



Iranilson Casado Pontes
Diretor Executivo

Recebi em ____/____/____.

Fis.: 03
Proc.: 005.1/2016

		FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PRESTADOR DE SERVIÇO	
Nº Contrato	Nome da Empresa	Data do Início do Contrato	
37	AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	06/03/2015	
Objeto contratado:			
Unidade Avaliadora	Avaliador	Data do Término do Contrato	
Almoxarifado	Amylene Shneider G. Delunardo	05/03/2016	
Período Avaliado		10/06/2015 a 04/12/2015	
AVALIAÇÃO GERAL			
Aspectos favoráveis da empresa: - Bom atendimento. - Rapidez na entrega dos produtos. - Entregam todos os documentos necessários para o processo de pagamento juntamente com os produtos e a nota fiscal.			
Aspectos desfavoráveis da empresa: Não foi observado nenhum aspecto desfavorável desta empresa.			
Sugestão do Avaliador		Resultado	
☒ Renovar ☐ Rescindir		☐ Fraco/Inadequado ☐ Regular ☐ Bom/Adequado ☒ Ótimo	
Assinatura Avaliador	Data da Avaliação	Visto da Superintendência	Data de retorno da Superintendência
 Amylene Shneider G. Delunardo Assistente Administrativo CRCES	04/12/2015		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

**MAPA DE APURAÇÃO
ESTIMATIVA DE PREÇOS**

OBJETO: Fornecimento de água mineral para o CRCES.

EMPRESA:	ESTIMATIVA MENSAL	ÁGUARD - Águas Minerais e Bebidas LTDA ME	Fonte Viva Comércio LTDA ME	G & L Comércio de Bebidas LTDA ME	Nascente Comércio de Bebidas LTDA
		05.287.012/0001-62	08.304.662/0001-67	11.969.407/0001-48	07.503.796/0001-44
CNPJ					
Garrações de água mineral de 20 litros	30 galões	R\$ 233,10	R\$ 246,00	R\$ 270,00	R\$ 255,00
Água Mineral sem gás em pacote de 12 garrafas de 510ml	10 pacotes	R\$ 103,20	R\$ 103,50	R\$ 85,00	R\$ 132,00
Água Mineral com gás em pacote de 12 garrafas de 510ml	05 pacotes	R\$ 74,40	R\$ 71,75	R\$ 72,50	R\$ 90,00
ESTIMATIVA TOTAL MENSAL:		R\$ 410,70	421,25	427,50	R\$ 477,00

Valor total da estimativa anual: R\$ 4.928,40

Vitória-ES, 19 de fevereiro de 2016.

Amylene Shneider

Amylene Shneider G. Delunardo
Assistente Administração
CRCES

Fls.: 04
Proc.: 005 / 2016

ÁGUARD

Vitória ES, 05 de fevereiro de 2016.

Fls.: 05
Proc.: 005 / 2016

Ao

CRC ES

Conselho Regional de Contabilidade no ES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira

Vitória - ES

Atenção: Amylene Shneider Delunardo

Assunto: Fornecimento Mensal de Água Mineral

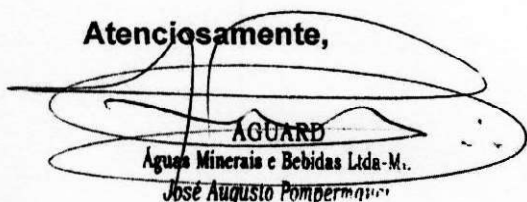
Conforme sua solicitação, estamos apresentando nossos preços para fornecimento de água mineral para esta entidade nas seguintes condições:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	Água Mineral em garrafão 20 litros	30	7,77	233,10
02	Água Mineral em garrafas 510 ml sem gás pacote com 12 unidades	10	10,32	103,20
03	Água Mineral em garrafas 510 ml com gás pacote com 12 unidades	05	14,88	74,40
Total estimado				410,70

Preço total estimado: R\$ 410,70 (quatrocentos e dez reais setenta centavos)

- a) **Entrega:** duas vezes por semana em dias programados ou quando solicitado;
- b) **Prazo de pagamento:** 10 dias fora o mês de faturamento através de boleto bancário;
- c) **Prazo de validade da proposta:** 45 dias a contar da data de apresentação;

Atenciosamente,


ÁGUARD
Águas Minerais e Bebidas Ltda-Me.
José Augusto Pompermaier

ÁGUARD – Águas Minerais e Bebidas LTDA - ME

Matriz: Av. José Maria Vivacqua Santos, nº 100 – Galpão 01 – Jardim Camburi – CEP 29090-160 – Vitória – ES – Tel.: 3337-7777

Filial: Rua Vitalino Santos Valadares, nº 193 – Santa Luzia – CEP 29045-360 – Vitória – ES – Tel./Fax.: 3227-7777

CNPJ 05.287.012/0001-62 – Insc. Est. 082.179.87-5

FONTE VIVA COMÉRCIO LTDA-ME

Ao

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

ORÇAMENTO

FONTE VIVA COMÉRCIO LTDA - ME, inscr. no CNPJ n. 08.304.662/0001-67, localizada na Av. Augusto Emílio Estelita Lins, n. 270, Loja 02, Ed. Norte Sul Center - Jardim Camburi / ES. Telefone: (27) 3347-1350, vem apresentar ORÇAMENTO para eventual aquisição de, galão de água mineral Pedra Azul 20 l e água mineral Pedra Azul 12x510ml sem e com gás.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Água Mineral em garrafão de 20 litros	30	8,20	246,00
02	Água Mineral sem gás em pacote com 12 garrafas de 510ml	10	10,35	103,50
03	Água Mineral com gás em pacote com 12 garrafas de 510ml	05	14,35	71,75
Total Estimado Mensal				421,25

Fls.: 07
Proc.: 005/2016

O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) Dias, contados da data de sua apresentação;

LOCAL DE ENTREGA:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória /
ES - 29050-620

Vitória(ES), 19 de fevereiro de 2016.

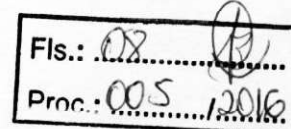
FRANCIS BRUNO SPADETO

CNPJ 08.304.662/0001-67

SÓCIO-GERENTE

Amylene Delunardo

De: G L comércio de bebidas Ltda me Acqua Fort [acqua_fort@hotmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016 15:04
Para: Amylene Delunardo
Assunto: Re: Orçamento Água Mineral



Boa tarde Mylene:
Segui os dados da empresa.
G & L Comércio de bebidas Ltda me
CNPJ 11 969 407 0001-48
Ins est: 082.712.85-9
Rua Pedro Carlos de Souza n 286
Ilha de Santa Maria
Vitória es
CEP 29051050
Desde já muito obg.

Enviado do meu iPhone

Em 05/02/2016, às 15:06, G L comércio de bebidas Ltda me Acqua Fort <acqua_fort@hotmail.com> escreveu:



Atenciosamente,

Gabriel Gomes
(027) 3071-2963
(027) 9978-6772

De: Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016 16:37

Para: acqua_fort@hotmail.com

Assunto: Orçamento Água Mineral

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Solicito orçamento dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	----------------------------------	-------------------	-------------

01	Água Mineral em garrafão de 20 litros	30	9,00	270,00
02	Água Mineral sem gás em pacote com 12 garrafas de 510ml	10	8,50	85,00
03	Água Mineral com gás em pacote com 12 garrafas de 510ml	05	14,50	72,50
Total Estimado Mensal				427,50

Atenciosamente,

Fls.: 09
Proc.: 005 / 2016

Amylene Shneider Delunardo

Assistente Administrativo

CRCES

www.crc-es.org.br / amylenedelunardo@crc-es.org.br

CRC-ES

<image001.png>

www.crc-es.org.br

CRC uma entidade subordinada ao Conselho Federal de Contabilidade e sua jurisdição abrange todo o Estado do Espírito Santo.

55 (27) 3232-1634

<image002.jpg>Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

<image003.jpg>Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fls.: 30
Proc.: 005/2016

Vitória, 05 de fevereiro de 2016

Ao CRC/ES

Estamos encaminhando cotação de preço para fornecimento de água mineral conforme solicitação.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Un	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	30	Água Mineral natural potável, sem gás, acondicionada em Galão 20 Litros	Gl	PEDRA AZUL	8,50	255,00
02	10	Água Mineral natural potável, sem gás, acondicionada em embalagem de 510 ML, Pacote com 12 unidades	Pct	PEDRA AZUL	13,20	132,00
03	05	Água Mineral natural potável, com gás, acondicionada em embalagem de 510 ML, Pacote com 12 unidades	Pct	PEDRA AZUL	18,00	90,00
					TOTAL R\$	477,00

- OBS: - Validade da Proposta: **60 Dias**
- Prazo Entrega: **Semanal**
- Prazo de Pagamento: **10 dias fora o mês**

CNPJ: 07.503.796/0001-44

Contato: **Munir-98122-8587**

Atenciosamente,

Nascente Com de Bebidas Ltda

Av. Pres. Costa e Silva, 290 - Loja 02 - Morada de Camburi - Vitória - ES
Tel.: 0(xx)27-3327.6769 Fax: 0(xx)27-3327.6905

IMPRIMIR

VOLTAR

Fls.: 11
Proc.: 005/2016**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05287012/0001-62
Razão Social: AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA ME
Nome Fantasia: AGUARD
Endereço: AV JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS 100 GALPAO 1 / JARDIM
CAMBURI / VITORIA / ES / 29090-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2016 a 12/03/2016

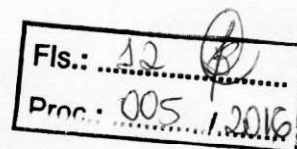
Certificação Número: 2016021201565346115803

Informação obtida em 19/02/2016, às 14:16:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUARD - AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.287.012/0001-62

Certidão nº: 20498983/2016

Expedição: 19/02/2016, às 14:22:06

Validade: 16/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUARD - AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.287.012/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

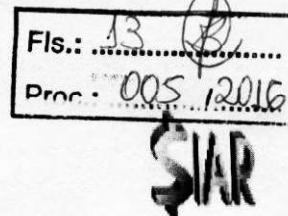
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 19/02/2016 - 14:21h

CNPJ: **05287012000162**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **AGUARD - AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP**

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 19/04/2016 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 19/02/2016 às 14:21 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

be627956-8260-48fd-8fa6-935916805707

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Fls.:	14	(B)
Proc.:	005	12016



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2016081055

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.287.012/0001-62

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 19/02/2016, válida até 19/05/2016.

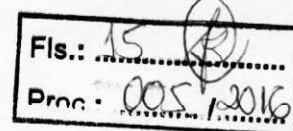
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19 de Fevereiro de 2016.

Autenticação eletrônica: 26702.71DB.0C96C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUARD - AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.287.012/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:15:32 do dia 19/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2016.

Código de controle da certidão: **3F16.E246.1CEF.3CF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis.: 16
Proc.: 005/2016

Consulta Optantes

Data da consulta: 19/02/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 05.287.012/0001-62

Nome Empresarial : AGUARD - AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Estoque
Relatório de Material - Estatístico de Consumo
01/01/2015 a 31/12/2015

Usuário : AMYLENE

Código	Descrição	Jan 2015	Fev 2015	Mar 2015	Abr 2015	Mai 2015	Jun 2015	Jul 2015	Ago 2015	Set 2015	Out 2015	Nov 2015	Dez 2015	Total	Média	Estoque
113	TOALHA DE PAPEL FARDO C/1000 UNID	35	30	30	27	40	5	12	25	20	25	45	0	294	24,50	175
114	ÁGUA SANITÁRIA 1L	17	13	24	12	15	6	15	9	14	10	17	0	152	12,67	60
115	GUARDANAPO 20X22 CM 50 UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
116	PEDRA SANITÁRIA 25 GR	27	0	24	0	20	0	0	0	12	24	24	0	131	10,92	60
117	ODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML	2	2	3	3	2	2	2	0	3	5	6	0	30	2,50	11
118	SABONETE LIQUIDO 3,8 LTS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
119	CARTUCHO 8767/96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
120	CAIXA P/ARQUIVO MORTO POLIONDA	28	25	31	0	30	10	10	20	30	20	61	0	265	22,08	266
121	BORRACHA BRANCA PLÁSTICA	0	2	0	0	1	2	2	0	0	0	2	0	9	0,75	12
122	PINCEL ATÔMICO PRETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	12
123	PINCEL MARCADOR PRETO	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	6	0,50	11
124	PINCEL MARCADOR VERMELHO	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	5	0,42	4
125	FITA IMPRESSORA EPSON LQ 1070	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
126	DVD-R 4,7	0	0	1	10	0	0	10	0	0	10	0	0	31	2,58	139
127	PEN DRIVE 8GB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
128	PORTA GUARDANAPO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
129	MOUSE OPTICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	1
130	TECLADO MULTIMÍDIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	4
131	CANETA PARA CD E DVD	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0,08	12
132	CAPA DE PROTEÇÃO PARA PROCESSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
133	LIVRO CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	3
134	PASTA CATÁLOGO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08	1
135	ALCOOL GEL 500ML	14	10	19	12	23	6	12	3	7	8	10	0	124	10,33	77
136	FLANELA PEQUENA	8	7	7	5	6	2	11	4	5	6	8	0	69	5,75	41
137	PRATO DESCARTÁVEL PEQ 10 UNID	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0,42	109
138	SABONETE 90 GR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	8
139	SABONETEIRA PARA REFIL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08	0
140	VASSOURA DE PIAÇAÇA	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	5	0,42	7
141	LIMPADOR DILUÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
142	TONER TK-411	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
143	ETIQUETA A4348 17X31 6COL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	2
144	PAPEL CONTACT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
145	CARTUCHO C9363W	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
146	MANTEIGA 200 GR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
147	MARGARINA 500 GR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
148	TONER CC530A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
149	ÁGUA MINERAL 500 ML	72	60	108	84	84	12	96	48	84	60	96	96	900	75,00	0

Fis.: 17
Proc.: 005/2016

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Estoque
Relatório de Material - Estatístico de Consumo
01/01/2015 a 31/12/2015

Usuário : AMYLENE

Código	Descrição	Jan 2015	Fev 2015	Mar 2015	Abr 2015	Mai 2015	Jun 2015	Jul 2015	Ago 2015	Set 2015	Out 2015	Nov 2015	Dez 2015	Total	Média	Estoque
150	SAPÓLIO CREMOSO	0	0	4	0	0	4	6	0	3	1	3	0	21	1,75	61
151	TONER Q7553A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
152	TONER LEXMARK E360H11LL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
153	TELEFONE DE MESA	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,25	0
154	INDICE TELEFONICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
155	AGENDA EXECUTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	1
156	MARGARINA 250gr	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
157	BOMBONS SORTIDOS 400GR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
158	SUCO DE FRUTAS 1L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
159	REFRIGERANTE 2L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
160	CAIXA DE CHÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
161	TORRADA DOCE/SALGADA 160GR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
162	BISCOITO - DOCE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
163	BOMBONIER C/ TAMPA VIDRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
164	PEN DRIVE 16GB	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0,83	0
165	ENVELOPE JANELADO S/ENDEREÇO C/1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
166	PLACA DE REDE 10/100PCI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
167	GARRAFA TERMICA 1/2L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
168	AGUA MINERAL 20L	16	8	18	21	24	21	49	29	31	11	17	0	245	20,42	20
169	DIVISÓRIA POLIPROPILENO C/10DIV	6	4	1	0	0	0	2	0	0	0	3	0	16	1,33	4
170	PRENDEDOR PLASTICO PARA PAPEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
171	CLIPS 25mm CX C/ 100UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
172	PRENDEDOR DE PAPEIS PRETO 41MM	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0,25	69
173	ESPIRAL PLAST. P/ ENC. 23MM PRETO C/60UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
174	ESPIRAL PLAST. P/ENC. 12MM PRETO C/100UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
175	CAIXA P/ CORRESP. DUPLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	2
176	CAPA PVC P/ ENC. A4 TRANSP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
177	CAPA PVC P/ ENC. A4 PRETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
178	TONER HP CC532A YELLOW	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08	0
179	CERTIFICADO	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	166,67	0
180	CABO DE AUDIO (FIO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
181	CABO DE REDE AZUL C/ 2,44MTS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
182	ENROLADOR P/ MANGUEIRA CAP. 60MTS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
183	MANGUEIRA BORRACHA 12" C/ 84MTS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
184	TELA RETRATIL 1.80x1.80M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
185	ÁGUA MINERAL 510 ML C/ GÁS	24	0	12	12	24	24	24	12	12	24	36	0	204	17,00	0
186	LAMPADA PL FLUORESCENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0

Fls.: 13
Proc.: 005, 2015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Fls.: 39
Proc.: 005/2016

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C16 Num. Processo : 2016/000103 Data Entrada : 19/02/2016 Responsável : AMYLENE
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante :
Nome : AGUARD-AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA ME Nº Projeto : 5013 Data Empenho : 19/02/2016
Assunto : DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO
Discriminação : Contrato para fornecimento de água mineral para o CRCES.
Complemento : Valor total estimado mensal: R\$ 410,70 (quatrocentos e dez reais e setenta centavos).
Observação : Valor total estimado anual: R\$ 4.928,40 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

10 mels
4.107,00

Andamento do Processo

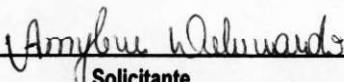
Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

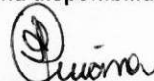
Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

☒ Há disponibilidade orçamentária
☐ Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada



Solicitante
Amylene Shneider G. Delunardo
Assistente Administrativo
CRCES



Contabilidade

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 015000/O
CRCES



Autorização

Iranilson Casado Pontes
CRA/ES Nº 03806
Diretor Executivo CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fis.: 20
Proc.: 005/2016

Data : 22.02.2016
Hora : 09:43

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
155	22.02.2016	ESTIMATIVA	2016/000103	72	2016

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Número do Evento	Descrição do Evento
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)		
Modalidade	Complemento	Número
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2016/000103

Favorecido			
Nome	: AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	CNPJ / CPF	: 05.287.012/0001-62
Endereço	: AV. JOSE MARIA VIVACQUA SANTOR, 100 - GALPAO 01	Bairro	: JARDIM CAMBURI
CEP	: 29090-160	Cidade	: VITÓRIA
Banco	:	UF	: ES
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCES, A PARTIR DE 05/03/2016	999	4.107,00	4.107,00

Valor por Extenso
Quatro Mil, e Cento e Sete Reais.

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
15.900,00	476,12	4.107,00	11.316,88

VITÓRIA, 22 de Fevereiro de 2016

Haroldo Santos Filho
Presidente
ES-008910/O

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora
ES-015000/O

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO SGC Nº 005/2016

Vitória, 22 de fevereiro de 2016.

De: Setor de Gestão de Contratos**Para:** Setor Jurídico**Ref.:** Contrato da AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA.

Prezado Doutor,

NICOLAU ÂNGELO DOS SANTOS CALIMAN

Assessor Jurídico Nível "I" do CRCES

1. Em virtude do **vencimento em 05/03/2016** do contrato que tem por objeto o fornecimento de água mineral para o CRCES, solicitamos a emissão de parecer quanto a regularidade da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Artigo 24, II Lei 8.666/93.

2. Com o objetivo de oferecer maior transparência à contratação, encaminhamos os documentos abaixo relacionados para análise e parecer:

- a) Solicitação de Coleta de Preços;
- b) Ficha de Avaliação de Desempenho do Prestador do Serviço;
- c) Mapa de Apuração e estimativa de Preços do Mercado;
- d) Orçamentos;
- e) Certidões Negativas da Empresa;
- f) Informação de dotação orçamentária;
- g) Nota de Empenho;
- h) Minuta do Novo Contrato.


JUCIARA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contratos

Recebi em ____/____/____.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO Nº 15/2016

Ref.: PROC. SGC 2016/000005

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, na qual se requer análise acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com vistas à contratação direta para o fornecimento de água mineral para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme especificações constantes dos presentes autos.

2. Instruem o presente processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos: Memorando SGC nº 004/2016; Autorização da lavra do Diretor Executivo; propostas e orçamentos; Mapa de Apuração / Estimativa de Preço; Informação do Setor de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária; certidões negativas; e minuta contratual.

É o breve relatório.

3. Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, confrontados em face do ordenamento jurídico em vigor, não cabendo adentrar em questões alusivas à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão do CRCES, nem analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária.

4. Como é cediço, o mandamento constitucional, no que respeita às contratações efetuadas no âmbito da Administração, impõe processamento mediante licitação (Art. 37, inciso XXI, da CF).

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5. Todavia, o próprio dispositivo constitucional em comento adverte expressamente “(...) **ressalvados os casos especificados na legislação**”, os quais seriam passíveis de contratação sem a observância da regra geral.

6. Com efeito, a Lei nº. 8666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços e aquisições conforme limite de valor:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II d artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

7. Vale lembrar que a Lei em referência enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, devendo a relação elencada ser tomada como taxativa.

8. Sobre o tema, importa destacar os ensinamentos de **Jessé Torres Pereira**:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição s ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade” (Comentário à Lei das Licitações da Administração Pública, 6ª edição, Renovar, pág. 102)

9. Não menos prestigiosa é a lição de Professora **Vera Lúcia Machado**:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

"A dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam afetar o bem ou serviço".
(Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 3ª Edição, Malheiros, pág. 76)

10. Na hipótese vertente, conforme se vê, o requisito do limite de preço, de acordo com os valores praticados no mercado, foi levado a efeito mediante confecção de quadro de estimativa, tomando por base orçamentos encaminhados por empresas atuantes no ramo desejado. Assim, concluiu-se que o menor preço ofertado foi aquele orçado pela empresa Aguard – Águas Minerais e Bebidas Ltda. – ME.

11. Nesse sentido, a dispensa pretendida guarda sintonia com a conjectura enunciada pelo Legislador, a teor do inciso II, do artigo 24, da Lei precitada, restando, atendidos todos os pressupostos exigidos na espécie.

12. Quanto à minuta do contrato almejado, trazida à colação para apreciação, considero que tal documento, em linhas gerais, reúne os elementos necessários no sentido de reguardar os interesses da Administração e respeitando as garantias do particular, mormente no que se refere ao conjunto de normas e princípios aplicáveis aos pactos administrativos. Todavia, entendo que alguns devem ser levados a efeitos.

13. Nesse aspecto, não constam do texto da referida peça as hipóteses de rescisão contratual, tal como exige o artigo 55, inciso VIII, da Lei 8.666/93. Ademais, a redação do item 7.3 da cláusula sétima da minuta em análise, a meu sentir, não se compatibiliza com o regime jurídico posto, razão pela qual, desde já, segue sugestão de redação a fim de adequá-la: ***"7.3 Na hipótese de ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato."***

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela **possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie**, com espeque no **artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93**, desde que atendidas as recomendações mencionadas no item 13 deste parecer, observadas as demais disposições legais da Lei em comento, inclusive quanto à ratificação pela Autoridade Superior deste Conselho Regional de Contabilidade e publicação na imprensa oficial.

É como me parece.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2016.



Nicolau Angelo dos Santos Caliman
Assessor para Assuntos Jurídicos CRCES
OABES 7959

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

De: Diretoria Executiva

Para: Setor de Gestão de Contratos

Ref.: Fornecimento de água mineral para o CRCES, através de Dispensa de Licitação (Art. 24, II Lei 8.666/93).

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1. Considerando que no dia 05/03/2016 vence o contrato firmado com a AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA, que tem por objetivo o fornecimento de água mineral para o CRCES.
2. Considerando que feita a pesquisa de preços junto aos fornecedores de água mineral, o valor total estimado de consumo anual é de **R\$ 4.928,40** (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), sendo dessa forma, inferior ao estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
3. Assim, AUTORIZO a contratação da empresa AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA, para fornecimento de água mineral para o CRCES no período de 12 (doze) meses.

Vitória, 26 de fevereiro de 2016.

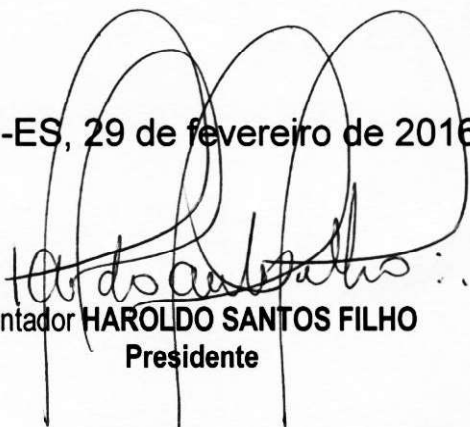


Iranilson Casado Pontes
Diretor Executivo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RATIFICA**, para todos os fins de direito, a contratação direta da empresa **AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA**, para fornecimento de água mineral para o CRCES, conforme descrição constante do **Processo nº SGC 2016/000005**, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 29 de fevereiro de 2016.


Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**
Presidente

posterior à publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. Dotação Orçamentária: 3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Serra - ES, 01 de março de 2016.
Neidia Maura Pimentel
Presidenta da C.M.S.

Protocolo 218835

Vila Velha

INFORME DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COM ENTREGA EM 02 VEZES

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA torna público resultado do Pregão Presencial nº 004/2016, cujo objeto foi aquisição de material de escritório, com entrega em 02 vezes através de contrato, onde sagrou-se vencedora a empresa: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, com o valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), cujo objeto e material de escritório.

Vila Velha-ES, 29 de fevereiro de 2016.

**KRISTINA M. PINAUD
PREGOEIRA
HOMOLOGAÇÃO**

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2016, conforme julgamento apresentado pela Pregoeira.

Vila Velha-ES, 29 de fevereiro de 2016.

**IVAN CARLINI
PRESIDENTE DA CMVV
Protocolo 218907**

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público a Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 dos seguintes processos:

PROC. SGC Nº 2016/000005
OBJETO: Fornecimento de água mineral.

CONTRATADO: AGUARD - ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA.

CNPJ nº 05.287.012/0001-62.

VALOR: R\$ 4.928,40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07/03/2016 e término em 06/03/2017.

PROC. SGC Nº 2016/000010
OBJETO: Fornecimento de Seguro para os imóveis do CRCES.

CONTRATADO: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR: R\$ 2.816,04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,

a contar da data da emissão da apólice.

Vitória/ES, 29 de fevereiro de 2016.

**Haroldo Santos Filho
Presidente
Protocolo 218843**

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Aviso de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006/2016

Processo n.º 4935/2015

O Município de Anchieta/ES, Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é: **Contratação de empresa para Fornecimento de Crachás de identificação com cordão e porta crachá, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, Conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal no 1.790/2005 e suas alterações, **O Edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail pregao.saudeanchieta@gmail.com, mediante o envio dos dados da empresa interessada.** Credenciamento e recebimento dos envelopes: **De 13:00 às 13:15 do dia 14/03/2016.** **Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 13:15 do dia 14/03/2016.** Maiores informações: (28) 3536-3358.

Anchieta, 01 de Março de 2016.
**Verônica Rodrigues de Jesus
2ª Pregoeira - FMS
Protocolo 218535**

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 172/2015

Processo nº. 33.855/2015

O Município de Vila Velha, por intermédio de sua pregoeira, torna público que **HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº. 172/2015**, referente ao **Registro de preços para provável aquisição de material de expediente**, em favor das empresas: **J Ferreira Multi Comércio Ltda ME, Lotes 01, 05 e 08**, no valor total de R\$ 643.290,00; **Altis Import Comercial Ltda ME, Lote 02**, no valor de R\$ 668.874,00; **Cescopel Atacado Distribuidora Ltda, Lotes 03, 04 e 06**, no valor total de R\$ 418.285,00.

Vila Velha/ES, 01/03/2016.
**Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 218786**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 228/2015

Processo nº. 25.649/2015

O Município de Vila Velha, por intermédio de sua pregoeira,

torna público que **HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº. 228/2015**, referente ao **Registro de preços para provável aquisição de material médico hospitalar**, em favor das empresas: **Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda, Lote 01**, no valor de R\$ 54.000,00; **CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda, Lote 02**, no valor de R\$ 61.200,00.

Vila Velha/ES, 01/03/2016.
**Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 218791**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA- IPC

RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

Processo nº 2015.188.501062PA
O IPC neste ato torna público o resultado da fase da Proposta de Preço da Tomada de Preços 002/2015, onde a empresa CKM Serviços Ltda apresentou em sua proposta 65% (sessenta e cinco por cento) do total que será arrecadado com as inscrições e AOCF Assessoria em Organização de Concurso Público Ltda apresentou em sua proposta 60% (sessenta por cento) do total que será arrecadado com as inscrições.

Informações através do e-mail: compras@ipccariacica.es.gov.br
Telefone: (27) 3396-7544

Cariacica, ES 01/03/2016

Comissão de Licitação
Protocolo 218734

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2015

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade nº 001/2015, realizada no dia 11 de dezembro de 2015 às 10:00 horas, conforme Processo Administrativo nº 2015.12.1101162PA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) OU PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA, LEGALMENTE HABILITADO PELOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE (CREA E CAU), COM HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, foi revogada. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, sito à Rua Maestro Antônio Cícero, 269 - Centro - Serra/ES, no horário de 09h às 18 horas, com a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, pelo

Fls.: 35

Proc.: 005.2016

Vitória (ES), Quarta-feira, 02 de Março de 2016.

email cpl@ips.es.gov.br ou pelo site WWW.ips.es.gov.br.

Serra/ES, 29 de fevereiro de 2016.

**VIVIANE FERREIRA SOARES
PRESIDENTE DA CPL
Protocolo 218799**

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 017/2016 Exclusivo para ME e EPP Processo nº 154459/2015

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará Licitação, sob a modalidade de **"PREGÃO ELETRÔNICO"** sob o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, por meio de Sistema Eletrônico, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - COPOS DESCARTÁVEIS**, conforme especificação contida no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas até: **14/03/2016 às 14:00h.**

Abertura das Propostas:

14/03/2016 às 14:00h.

Início da Sessão de Disputa: **14/03/2016 às 16:00h.**

O Edital estará disponível no site: www.al.es.gov.br links: "Transparência no Legislativo", "Licitações", "Pregão Eletrônico" ou www.licitacoes-e.com.br.

Maiores informações através do e-mail: scl@al.es.gov.br ou pelo Tel/Fax: (27) 3382-3874.
Vitória/ES, 01 de março de 2016.

**INGRID DE OLIVEIRA SOARES
Subdiretora Geral
Protocolo 218758**

Publicações de Terceiros

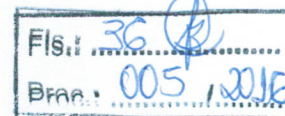
**AEBES - ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE
ESPIRITO-SANTENSE,
HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA
VELHA** - Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 006/2016. **Para aquisição de Equipamentos Médicos para a área de Oncologia do Hospital Evangélico de Vila Velha.** Abertura da sessão prevista para o dia 21/03/2016, às 09h15min. O Edital encontra-se a disposição no site www.licitacoes-e.com.br, www.evangelicovv.com.br contato: 27.2121.3714 - Rafaela Maria Ovani Nascimento. **CRISTOVÃO MARQUES MOURA JUNIOR - PREGOEIRO.**

Protocolo 218418



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO Nº 008/2016.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador HAROLDO SANTOS FILHO, portador do registro ES-008910/O, de acordo com a Ata nº 1558 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.287.012/0001-62, estabelecida Rua José Maria Vivacqua Santos, nº 100, Galpão 01, Jardim Camburi, Vitória/ES, Cep: 29090-160, representada pelo seu sócio proprietário, Senhor(a) JOSÉ AUGUSTO POMPERMAYER, portador do CPF (MF) n.º 353.749.347-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no **Processo Dispensa de Licitação SGC nº 2016/000005** e em observância às disposições do Artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros e garrafas de 510 (quintos e dez) ml, conforme descrição detalhada na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A remuneração do serviço contratado será o apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Garrafões de água mineral de 20 litros	30 galões	R\$ 7,77	R\$ 233,10
Água Mineral sem gás em pacote de 12 garrafas de 510ml	10 pacotes	R\$ 10,32	R\$ 103,20
Água Mineral com gás em pacote de 12 garrafas de 510ml	05 pacotes	R\$ 14,88	R\$ 74,40
ESTIMATIVA TOTAL MENSAL:			R\$ 410,70

2.2 A quantidade estimada para fornecimento poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Contratante.

2.3 – O valor total deste contrato é R\$ 4.928,40 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

2.4 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos:
6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 37
Proc.: 005/2016

3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

3.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

3.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

- O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;**
- A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;
- Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
- A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 38
Proc.: 005 / 2016

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

4.2 Qualquer material/Objeto que estiver defeituoso/vencido deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.4 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.6 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado do Setor de Almoxarifado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.4 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

5.9 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

6.1 A entrega dos produtos será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs);



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 39
Proc.: 005 / 2016

6.2 A entrega dos garrafões de água de 20 litros deverá ser realizada semanalmente, sempre às terças-feiras, para reposição dos garrafões vazios conforme a necessidade do CRCES.

6.3 A entrega dos pacotes de água mineral de 510 ml (natural e com gás), deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo CRCES.

6.4 O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 07/03/2016 e término em 06/03/2017.

7.2 Os preços aqui registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

7.3 Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8.4 A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO** da execução deste contrato ficará a cargo das Sra. **Amylene Shneider G. Delunardo (Almoxarifado)**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado estará sujeito, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos (item 7.6 do Termo de Referência), sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário de cada produto em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20,0%) do valor do produto.

b.2) Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato.

b.3) No caso de inexecução total do contrato, será aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 40
Proc.: 005 / 2016

OBS: As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou os prejuízos causados à Administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.2 Ocorrida a inadimplência da multa aplicada na letra "c" pelo CRCES, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.3 A CONTRATADA, cientificada da aplicação da multa, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o Fiscal designado para o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá rejeitar ou não a multa.

9.4 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.5 Caso a Administração mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Será de responsabilidade do **CRCES** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES:

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início dos serviços;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) O desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 41
Proc.: 005 / 2016

- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" e "o";
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

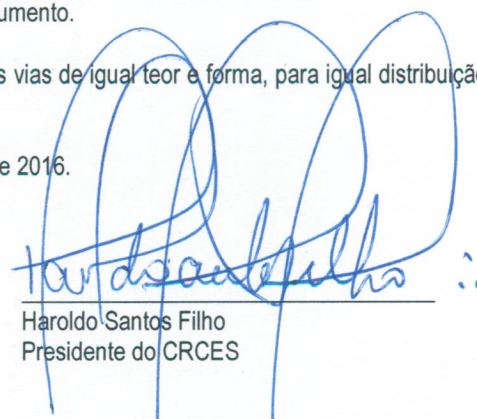
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

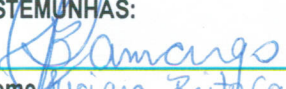
E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

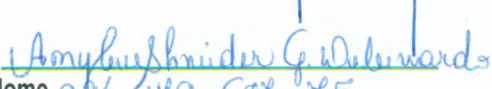
Vitória, 01 de março de 2016.


José Augusto Pompermayer
Sócio Proprietário


Haroldo Santos Filho
Presidente do CRCES

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome Luciana Brito Camargo
CPF nº. 497.928.735-20 CPF nº.

2) 
Nome Amylue Schneider G. Deleu
CPF nº. 094.449.687-45

INICIO/FIM: 04/01/2016 A 31/12/2016.
1ª Publicação, ocorrida em 04/01/2016, em obediência a LOM.
2ª Publicação, efetivada para cumprimento do artigo 61, parágrafo único da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Protocolo 219313**EXTRATO DE CONTRATO**

N.º: 002/2016
INTERESSADO (A): CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
CONTRATADO: POSTO ALFREDO CHAVES LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustível.
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00000
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.966,00
INICIO/FIM: 04/01/2016 A 31/12/2016.
1ª Publicação, ocorrida em 04/01/2016, em obediência a LOM.
2ª Publicação, efetivada para cumprimento do artigo 61, parágrafo único da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Protocolo 219314**EXTRATO DE CONTRATO**

N.º: 003/2016
INTERESSADO (A): CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
CONTRATADO: ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME
OBJETO: Locação de impressoras
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00000
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.280,00
INICIO/FIM: 04/01/2016 A 31/12/2016.
1ª Publicação, ocorrida em 04/01/2016, em obediência a LOM.
2ª Publicação, efetivada para cumprimento do artigo 61, parágrafo único da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Protocolo 219315**EXTRATO DE CONTRATO**

N.º: 004/2016
INTERESSADO (A): CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
CONTRATADO: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
OBJETO: Manutenção, reformulação e atualização na produção legislativa e hospedagem do site e digitalização de leis da Câmara Municipal.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00000
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.800,00
INICIO/FIM: 25/01/2016 A 25/01/2017.
1ª Publicação, ocorrida em 25/01/2016, em obediência a LOM.
2ª Publicação, efetivada para cumprimento do artigo 61, parágrafo único da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Protocolo 219316**Linhães****CONTRATO Nº 004/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO

CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para as dependências da Sede da Câmara Municipal de Linhares/ES.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2016 a 21/02/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.001.0103100012.001 -

Manutenção das atividades do Poder Legislativo - 3.3.3.90.39.00-

PROCESSO: 0046/2015.

Linhares-ES, 18/02/2016.

MILTON SIMON BAPTISTA
PRESIDENTE

Protocolo 219331

CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

CONTRATADA: UNIMAR TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de Vale Transporte aos servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2016 a 25/02/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.001.0103100012.001 -

Manutenção das atividades do Poder Legislativo - 3.3.3.90.39.

PROCESSO: 000111/2016.

Linhares-ES, 26/02/2016.

MILTON SIMON BAPTISTA
PRESIDENTE

Protocolo 219335

CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO PRETTI LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de Vale Transporte aos servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2016 a 25/02/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.001.0103100012.001 -

Manutenção das atividades do Poder Legislativo - 3.3.3.90.39.

PROCESSO: 000109/2016.

Linhares-ES, 26/02/2016.

MILTON SIMON BAPTISTA
PRESIDENTE

Protocolo 219338

Serra

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria nº 107, de 25/02/2016.

Art. 1º - Designar os servidores

para compor a Comissão de Licitação na modalidade de Pregão, conforme estabelecido na Lei Federal 10.520/2002, a partir de 25/02/2016, a saber: Presidente - Jefferson Severino Ribeiro e Membros da Equipe de Apoio - José Lopes Eler, Charlston Pessoa de Almeida, Élio Carlos Pimentel, Marinalva das Graças Barreto Santos Guerra, Alexsandra Chalito Martins, Jonas Boa.
Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria 534, de 16/06/2015.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Serra, 03 de março de 2016.
Neidia Maura Pimentel
Presidenta - CMS.

Protocolo 219409

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Portaria nº 103, de 24/02/2016.
Exonerar Icaro Correa Teixeira, do

cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Município, a partir do dia 24/02/2016.

Portaria nº 106, de 24/02/2016.

Nomear Flávio Elias Francisco Serri, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Município, a partir do dia 25/02/2016.

Portaria nº 114, de 01/03/2016.

Nomear Icaro Correa Teixeira, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, a partir do dia 02/03/2016.

Portaria nº 117, de 01/03/2016.

Exonerar Alessandra Núbia Costa Rodrigues, do cargo em comissão de Chefe de GRP- Nível I, a partir do dia 01/03/2016.

Portaria nº 118, de 01/03/2016.

Nomear Marcio de Jesus Siqueira para exercer o cargo em comissão de Chefe de GRP- Nível I, a partir do dia 02/03/2016.

Serra, 03 de março de 2016.

Neidia Maura Pimentel

Presidenta - CMS.

Protocolo 219417**Entidades Federais****Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES****CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES****Convocação para exames médicos e apresentação de documentos Concurso Público nº 01/2013**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2013 e o resultado final publicado no dia 25/09/2013, CONVOCA V.Sa. para a realização dos exames médicos e apresentação de documentos listados no item 7.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2013.

CARGO: Assistente Técnico com formação em Ciências Contábeis	Classificação:
DOUGLAS DOS SANTOS MILLER	12º

O agendamento dos exames deverá ser efetuado até o dia 10/03/2016, por meio do telefone (27) 3232 1613, de 09h às 12h e de 13h às 17h ou através do e-mail vanessa.marques@crc-es.org.br. A documentação deverá ser entregue ao Setor de Recursos Humanos do CRCES, localizado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - VITÓRIA/ES. Os candidatos que não comparecerem no prazo mencionado acima ou não apresentarem as documentações exigidas serão automaticamente desclassificados.

Vitória, 03 de março de 2016.

Contador **Haroldo Santos Filho**
Presidente do CRCES

Protocolo 219366**EXTRATOS CONTRATOS CRCES**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato dos seguintes Contratos:

PROC. SGC Nº 2016/000005

ESPÉCIE: Contrato nº 008/2016

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento de água mineral para o CRCES.

CONTRATADO: AGUARD - ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA.

VALOR ESTIMADO: O valor total do contrato é de **R\$ 4.928,41**, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 410,70**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07/03/2016 e término em 06/03/2017.

PROC. SGC Nº 2016/000006

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo
MODALIDADE: Dispensa de